



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 03/2020 – SELEÇÃO PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS -  
ETS/CCS/UFPB  
Processo Seletivo nº 10/2020**

**Auxílio Emergencial de Alimentação**

A Direção da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS/CCS/UFPB), junto à Coordenação de Apoio ao Discente da ETS (CAD/ETS), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção, de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão de auxílio estudantil **ALIMENTAÇÃO**, período letivo remoto 2020.1 que será realizado nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, **para os estudantes dos cursos técnicos Presenciais da ETS/CCS/UFPB**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução nº 38/2018 do CONSEPE). **A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETS/CCS/UFPB para o exercício 2020.**

**1. DOS AUXÍLIOS:**

**1.1 ALIMENTAÇÃO**

- 1.1.1** O auxílio Alimentação Emergencial, visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação escolar e acadêmica dos discentes regularmente matriculados em cursos **PRESENCIAIS** da Escola Técnica de Saúde da UFPB, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho escolar e acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social agravadas pela pandemia da doença COVID-19.
- 1.1.2** É vedada a inscrição para o Auxílio Emergencial Alimentação aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UFPB, alunos de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, com matrículas especiais, em estágio e/ou disciplinas práticas que exijam disponibilidade de laboratórios, alunos de cursos de extensão, e alunos dos cursos técnicos da ETS/CCS/UFPB que já são contemplados com o Auxílio Restaurante Universitário.
- 1.1.3** O ingresso dos estudantes contemplados com o Auxílio Alimentação Emergencial está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA, conforme cronograma do Edital.

## 2. DA NATUREZA DOS RECURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. O Auxílio Emergencial Alimentação destinado aos discentes é originado da Ação Orçamentária 2994 da ETS/UFPB.

2.2. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de **75 vagas** de acordo com a seguinte distribuição:

2.2.1. Valor de cada parcela do Auxílio Alimentação Emergencial = **R\$ 160,00**

2.2.2. Quantitativo total de estudantes a serem atendidos = 75 estudantes

2.2.3. Vigência do Auxílio Alimentação Emergencial = Período letivo remoto 2020.1, compreendendo **3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2020)**.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/INGRESSO

Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os estudantes dos Cursos Técnicos **Presenciais** da ETS/CCS/UFPB que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em disciplina do período letivo remoto 2020.1 em vigência nos cursos técnicos PRESENCIAIS da ETS/CCS/UFPB, comprovado através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA Acadêmico;
- 3.2 Ter Média Geral maior ou igual a 5,0 (cinco). (SOMENTE PARA ALUNOS VETERANOS);
- 3.3 Não ser contemplado com auxílio estudantil Restaurante Universitário, ou equivalente e/ou de mesma finalidade no âmbito da UFPB.
- 3.4 Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salário mínimo**, a ser comprovado com a documentação exigida no **Apêndice I** deste Edital.
- 3.4.1 Entende-se por renda *per capita* o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão considerados nos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso entre outros); auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

## 4. CRONOGRAMA

Publicação do Edital N° 03/2020/ETS/CCS/UFPB	11/09/2020
Período para impugnação do edital	11 a 15/09/2020
Período de inscrições	16/09 à 20/09/2020
Avaliação pela CAD/ETS/CCS/UFPB	21/09 à 25/09/2020
Divulgação do resultado das avaliações	25/09/2020
Período para recurso	25/09 à 30/09/2020
Divulgação dos resultados do recurso	06/10/2020

<b>Resultado final da seleção</b>	<b>07/10/2020</b>
<b>Assinatura de Termo de Compromisso no SIGAA</b>	<b>07/ 10 à 10/10/2020</b>

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição e cadastro dos estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **16/09 à 20/09/2020**.
- 5.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a atualização do cadastro que não seja feita no SIGAA.
- 5.3 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.
- 5.4 O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá, eventualmente, ser modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.
- 5.5 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.
- 5.6 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá digitalizar e anexar no SIGAA toda documentação constante no APÊNDICE I deste edital.
- 5.7 A equipe de serviço social poderá convocar o aluno para entrevista social, que poderá ser por meio virtual, ou solicitar documentação complementar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social, observadas o distanciamento social e cuidados sanitários inerentes a situação de pandemia do COVID-19.
- 5.8 É obrigatório o comparecimento do estudante quando convocado para entrevista social, sendo observadas os protocolos sanitários da instituição devido a situação de pandemia do COVID-19. O não comparecimento acarretará indeferimento da solicitação.

## 6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**6.1** Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

### **6.2 PASSO 1: Atualizar os dados pessoais.**

a) Para atualizar os dados pessoais, acesse o **SIGAA > Outros > Meus dados pessoais**, e então atualizar as informações (Inclusive os dados bancários do estudante). A conta bancária deverá estar ativa e o estudante deverá ser o titular.

b) É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.

### **6.3 PASSO 2: Aderir ao Cadastro Único** (Para os alunos assistidos e ainda não cadastrados)

a) O cadastro único de auxílios permite que a Escola tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela ETS/CCS/UFPB.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 10/2020** e então preencha o questionário socioeconômico.

### **6.4 PASSO 3: Solicitar Bolsa - Auxílio**

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se no auxílio desejado.

- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio. Processo seletivo – 10/2020.**
- c) O estudante deverá, então, escolher a bolsa e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) Quando for solicitado, o estudante deverá **anexar os arquivos** que comprovam sua situação socioeconômica.
- e) Não há restrição de tamanho para cada arquivo.
- f) Os documentos comprobatórios (APÊNDICE I) deverão ser digitalizados **EXCLUSIVAMENTE** em formato .pdf, .jpeg ou .png.
- g) Os documentos deverão ser enviados em APENAS DOIS ARQUIVOS:
  - 1 – Documentos de Identificação Pessoal (do estudante e dos demais membros familiares) e;
  - 2 – Documentos de Comprovação de Renda Familiar (do estudante e dos demais membros familiares, inclusive declarações de imposto de renda).
- h) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**ALTERAR/CONCLUIR**”, localizado no final da página.
- i) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar Processo Seletivo **10/2020**, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”
- j) Ao finalizar ou alterar a inscrição o aluno deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

**6.4.1 Para QUALQUER dos auxílios**, o estudante deverá digitalizar os seus documentos de identificação pessoal e de renda e de todos os integrantes **DO NÚCLEO FAMILIAR** que residam no mesmo domicílio.

**6.4.2** Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica, a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, residentes no mesmo domicílio do estudante ou, quando oriundo de outro município ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

## **7. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

- 7.1.** Ser aprovado e classificado de acordo com este edital.
- 7.2.** Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos presenciais da ETS/UFPB, no período remoto 2020.1.
- 7.3.** Haver disponibilidade de recurso no orçamento da ETS/UFPB.

## **8. DA SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1** O processo de avaliação socioeconômica e de seleção adotará o fluxo a seguir:
  - 8.1.1** A primeira etapa constará da verificação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** (legível) exigida no **APÊNDICE I** deste Edital.
  - 8.1.2** A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de quaisquer itens do Presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.
  - 8.1.3** A segunda etapa constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no formulário de inscrição.
  - 8.1.4** Nessa etapa, os estudantes serão avaliados pela CAD/ETS/CCS/UFPB se atendem aos critérios exigidos por este Edital.

- 8.1.5** A avaliação socioeconômica resultará numa pontuação de acordo com os critérios estabelecidos na tabela do **Anexo I**. A pontuação será utilizada para definir a ordem de classificação do estudante.
- 8.1.6** Como critério de desempate nas pontuações, serão obedecidos a ordem de prioridade:
- Primeiro critério** – menor renda per capita familiar
  - Segundo critério** - a família estar incluída como participante do Programa Bolsa Família e vulnerabilidade (conforme documentos comprobatórios).
  - Terceiro critério** – Maior idade.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1** Os resultados do processo de seleção serão divulgados nas redes sociais da ETS/CCS/UFPB e no endereço eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>.
- 9.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.
- 9.3** A ETS/CAD se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.
- 9.4** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:
- EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelos assistentes sociais.
  - EM FASE DE DEFERIMENTO:** solicitação de bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.
  - DEFERIDA:** solicitação de bolsa cumpriu as exigências do edital, aluno classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
  - DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e aluno passará à condição de assistido pela ETS/CAD.
  - INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital.

## **10. DA FASE RECURSAL**

- 10.1** Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 10 (dez) dias para recurso, conforme cronograma do referido Edital, para recorrer da decisão.
- 10.2** O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pela CAD/ETS/CCS/UFPB.
- 10.3** Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio, selecionar Processo Seletivo 10/2020, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.**
- 10.4** Caso seja necessário o envio de eventuais documentos, deverão ser anexados ao recurso administrativo no SIGAA.
- 10.5** Ao finalizar o recurso o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

## **11. DO CANCELAMENTO**

- 11.1** O recebimento dos auxílios será cancelado nas seguintes situações:
- A pedido do estudante. Para tanto, deve solicitá-lo à CAD/ETS/CCS/UFPB.
  - Após o prazo de vigência do auxílio, estabelecido no edital.
  - Por ausência de matrícula em disciplinas no período remoto 2020.1.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 12.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista, a qual poderá ser por meio virtual, com a CAD/ETS/CCS/UFPB, observadas os protocolos sanitários da instituição, devido a situação de pandemia pelo COVID-19.
- 12.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
- Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela Direção da ETS/CCS/UFPB, sem prévio aviso.
  - Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
  - Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 12.4 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua publicação, do qual serão apreciadas e decididas pela CAD/ETS/CCS/UFPB.
- 12.5 Este edital terá validade para o período remoto 2020.1, sem prorrogações.
- 12.6 O estudante contemplado com os auxílios que trata este edital receberá as parcelas em pecúnia pelo prazo de 3 meses ( outubro, novembro e dezembro de 2020), conforme disponibilidade financeira da ETS/UFPB.
- 12.7 O recebimento dos auxílios pelos estudantes contemplados está condicionado à **assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA**, conforme prazo estabelecido em edital;
- 12.8 Em casos de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento, os estudantes da lista de espera poderão ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.9 O auxílio poderá ser prorrogado, a critério da Direção da ETS/CCS/UFPB.
- 12.10 Este edital será publicado no endereço eletrônico da ETS/CCS/UFPB: <http://www.ets.ufpb.br>.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREÇÃO DE ENSINO/ETS/CCS/UFPB junto à Direção da ETS/CCS/UFPB.

João Pessoa, 11 de setembro de 2020.

---

Ivanilda Lacerda Pedrosa  
Diretora da ETS/CCS/UFPB

## APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 03/2020/ETS/CCS/UFPB  
Processo Seletivo nº **10/2020**

PARA QUALQUER dos auxílios, o estudante deverá digitalizar os **seus documentos de identificação pessoal e renda e DO NÚCLEO FAMILIAR que residam no mesmo domicílio**, os quais estão elencados no item:

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE E TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR**

- 1.1. RG (frente e verso) ou CNH completa;
- 1.2. CPF do estudante e dos seus familiares;
- 1.3. Certidão de óbito de pai e/ou mãe, (quando houver);
- 1.4. Certidão de nascimento para menores de idade que não dispõem de RG;
- 1.5. Histórico escolar do Ensino Fundamental ( se aluno do PROEJA), ou histórico do **Ensino Médio**, se aluno dos demais cursos, (frente e verso), só do estudante;
- 1.6. Comprovante de Residência do Núcleo Familiar **atualizado** (até o mês anterior ao de publicação do edital), em nome do estudante, ou de algum membro do núcleo familiar. Caso o imóvel seja alugado, enviar o contrato de aluguel vigente.
- 1.7. Declaração de aluno bolsista em escola particular ou filantrópica no ensino médio, só do estudante, (se houver);
- 1.8. Comprovação de Pessoa com Deficiência: Laudo Médico que comprove situação de pessoa com deficiência (se houver).
- 1.9. Certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial dos pais do estudante, quando separados.

#### **2. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RENDA ( DO ESTUDANTE E TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR)**

- 2.1. Comprovante de Benefício Social (Programa Bolsa Família ou BPC Idoso/Deficiente) dos pais ou membros do núcleo familiar, se for o caso – digitalizar o último extrato com a devida identificação, de recebimento do benefício, **(SE HOVER)**;
- 2.2. Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2019, exercício 2020, **de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federa”, obtida na página de consulta de restituição de

imposto de renda, no endereço:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>.

2.3. Comprovação de renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, calculada a partir da renda familiar bruta (**OBRIGATÓRIO**).

2.4. Declaração de Independência Econômica do estudante (modelo disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB), caso o estudante seja economicamente independente, além da comprovação de renda pertinente à sua condição profissional (conforme ocupações abaixo relacionadas).

## **2.5. APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DO ESTUDANTE E DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

CASO HAJA MAIS DE UMA OCUPAÇÃO POR MEMBRO FAMILIAR, ANEXAR OS DOCUMENTOS PERTINENTES DE CADA OCUPAÇÃO

### **2.5.1.) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

I – Último contracheque com o valor bruto mensal (1. Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2. Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; 3. Quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); E  
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir a primeira página de contrato de trabalho em branco); OU  
III – Contrato de Trabalho vigente.

### **2.5.2.) PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR” E MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADOS**

I – Declaração de que não exerce atividade remunerada, informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado, estendendo-se, também, a todos os membros familiares de maior idade, caso não exerçam atividades remuneradas (Modelo anexo e/ou disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB).

### **2.5.3.) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES**

I - Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural ou de pescadores informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês; OU

II – Declaração de trabalhador rural ou de pescador, informando atividade que realiza e a renda líquida média mensal. (Modelo anexo e/ou disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB).

### **2.5.4.) PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA)**

I – Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no site <https://meu.inss.gov.br/central/#/>, ou extrato bancário atualizado com valor integral do benefício.

II – O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.

III – **Pensão alimentícia:** cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária). Quando a separação não for oficial, apresentar declaração de recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida. (Modelo anexo e/ou no site da ETS/CCS/UFPB).

#### **2.5.5.) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

I – Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média. (Modelo anexo e/ou disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB).

#### **2.5.6.) PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

I – Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado, ou Declaração de rendimentos de aluguel, constante no anexo.

#### **2.5.7.) PARA RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

I – Declaração de Renda por Recebimento de auxílio financeiro de Terceiros (Modelo anexo e/ou disponibilizado no site da ETS/CCS/UFPB).

## ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

### PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO\*

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Médio)</b>	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	15
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	10
	Todo em escola particular	03
<b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	Menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente	30
	De $\frac{1}{4}$ até $< \frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	20
	De $\frac{1}{2}$ até $< \frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente	15
	De $\frac{2}{3}$ até $< 1$ salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e $\frac{1}{2}$ do salário mínimo vigente	05
<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR (**) (Membros do núcleo familiar) Não cumulativos</b>	Membros menores de 18 anos	05
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05
	Pessoa com deficiência	05
<b>INDICADORES DE VULNERABILIDADE</b>	Família com benefício social	10

(\*) Modelo disponibilizado pela Pró - reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRA/UFPB, adaptado do Edital N° 021/2018/PRAPE/UFPB.

(\*\*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

**Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei N° 9.394, de 20/12/1996. Escolas Filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada pelo (s) motivo (s)  
indicado (s) abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que estou separado (a) de corpo do Sr(a)  
\_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Informar o tempo em dias, meses ou anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, domiciliado  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, e  
estado \_\_\_\_\_, declaro ser economicamente independente, custeando  
**todas** as minhas despesas, inclusive moradia, com renda própria bruta no valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o  
tempo em meses ou anos), decorrente da atividade/renda \_\_\_\_\_  
(excluídos os auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU DE PESCADOR

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_

(agricultor ou pescador), residente e domiciliado na localidade de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ possuindo uma área de terra total de \_\_\_\_\_

hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_ hectares. Afirmo que a renda nos últimos três

meses foi de R\$ \_\_\_\_\_, que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_

pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, domiciliado  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente a pensão  
alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome  
da pessoa que paga a pensão) . Declaro que a renda mensal obtida com a pensão alimentícia  
foi de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo a renda referente à  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS de  
\_\_\_\_\_ (pessoa de quem você recebe), sendo  
o Auxílio no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,  
TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) Trabalhador Autônomo, ( ) Trabalhador  
Informal ( ) Profissional Liberal ou ( ) Microempreendedor Individual, desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_ da qual recebo uma renda média mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO VIX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do

RG nº \_\_\_\_\_, órgão/expedidor \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, residente

e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro que

recebo mensalmente rendimentos provenientes de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), referente a um imóvel localizado à

Rua/Av. \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.